

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0033.2018/DECON
PROC. ADM. Nº 0370.2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 038/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR EDUCACIONAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR, TREINAMENTO TÉCNICO E SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 038/2017, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, CNPJ Nº 01.597.627/0001-34, com sede na cidade de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, endereço na Rua Urbano Rocha, Nº 03 – Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Denise Petuba de Moraes, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade Nº 00006528493-3, CPF Nº 467.230.723-91, residente e domiciliado na Rua da Duque de Caxias, 1146, Centro, Governador Edison Lobão/MA doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-EPP, CNPJ nº 12506781000170, sediada na Rua Santo Cristo, nº1277 neste ato representada pelo seu Representante Sr. Ivo da Silva Oliveira, CPF 97197513200, C.I. Nº 0282184920041, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, Nº16, Jardim das Oliveiras, Imperatriz – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 0370.2017, que originou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 038/2017 que originou a ARP nº 038.4/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de locação software de gestão escolar educacional, bem como, implantação, conversão da base de dados do sistema anterior, treinamento técnico e suporte remoto e presencial, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** renovará a garantia no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na modalidade de pregão presencial, correspondente a 25% acrescidos de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor mensal da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

Com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA JUSTIFICATIVA

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato em epígrafe, que tem por objeto a contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Software de Gestão Escolar Educacional com Suporte remoto e presencial, conforme termo de Referência, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8666/93 e da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

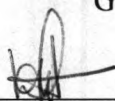
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Imperatriz - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Governador Edison Lobão, 28 de dezembro 2022.



DENISE PETUBA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



IVO DA SILVA OLIVEIRA
C.L. Nº 0282184920041